

## COMANDO-GERAL DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS

## Documento de Formalização da Demanda 29/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 29/2026

## 1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
CGCFN - Aquisições BTLNAV	29/05/2026 00:00	730000	ADOLPHO NIESS DE MELLO NETO
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de equipamentos de informática			

## 2. Justificativa de Necessidade

O Corpo de Fuzileiros Navais (CFN), em parceria com a Academia Brasileira de Letras (ABL), institui anualmente o Concurso de Crônicas, iniciativa cultural e educacional voltada ao fomento da mentalidade marítima e ao estímulo à produção literária entre estudantes do Ensino Fundamental do Estado do Rio de Janeiro.

Na presente edição – XII Concurso de Crônicas ABL/CFN – 2026, cujo tema é “Fuzileiros de mar e de terra!”, o regulamento aprovado prevê, em seus itens 10.1 e 10.2.

A aquisição desses equipamentos constitui obrigação regulamentar assumida pela Organização Militar perante os participantes inscritos no certame, os quais, ao efetuarem a inscrição, aceitam formalmente todas as condições previstas no regulamento, incluindo a premiação nele estabelecida. Trata-se, portanto, de necessidade institucional inadiável, na Academia Brasileira de Letras.

A não realização tempestiva da aquisição implicaria o descumprimento de compromisso público assumido pela Marinha do Brasil e pela ABL perante os estudantes, seus responsáveis legais, professores orientadores e instituições de ensino participantes, com potencial dano à imagem e à credibilidade das instituições promotoras do concurso.

Além do aspecto institucional, a premiação representa relevante instrumento pedagógico, ao associar o esforço intelectual dos estudantes ao acesso a tecnologias educacionais, contribuindo para a valorização da educação e o fortalecimento da cultura marítima no país.

## 3. Materiais/Serviços

## 3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	COMPUTADORES	NOTEBOOK	ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD, ARMAZENAMENTO SSD: 480 A 1.000 GB, BATERIA: ATÉ 4 CÉLULAS, GARANTIA ON SITE: SUPERIOR A 36, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: SUPERIOR A 8, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO, TELA: SUPERIOR A 14 <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	1,004	290,00	4.290,00
2	COMPUTADORES	TABLET	ARMAZENAMENTO EXTERNO: SEM ARMAZENAMENTO EXTERNO, ARMAZENAMENTO INTERNO: 16, CONECTIVIDADE: APENAS WI-FI, CÂMERA FRONTAL: ATÉ 8, CÂMERA TRASEIRA: ATÉ 8, MEMÓRIA RAM: ATÉ 4, PROCESSADOR: DUAL CORE, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO, TELA: SUPERIOR A 10 <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	2,002	496,00	4.992,00
3	EQUIPAMENTOS DE ENTRADA DE DADOS	LEITOR DE LIVRO DIGITAL	CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 8, FORMATO IMAGEM: JPG, BMP, GIF, PNG, FORMATO TEXTO: TXT, HTML, PDF, DPUB, DJVU, EPUB, TIFF, RTF, CBZ,, FORMATO ÁUDIO: MP3, WAV. E OUTROS FORMATOS, MATERIAL: ABS - ACRILONITRILA/BUTADIENO/ESTIRENO, RESOLUÇÃO: 1024 X 768, TAMANHO TELA: 6 <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	1,006	98,53	698,53

## 3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

#### 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

#### DANIEL LUCAS SOUZA PECANHA

Responsável pela contratação direta

#### GLAUCIO RODRIGUES JUNIOR

Autoridade competente

#### 5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Parágrafo único. O cumprimento do disposto neste Decreto é dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021. (Incluído pelo Decreto nº 11.137, de 2022)	ADOLPHO NIESS DE MELLO NETO	11/05 /2026 13:59
2 Parágrafo único. O cumprimento do disposto neste Decreto é dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021. (Incluído pelo Decreto nº 11.137, de 2022)	ADOLPHO NIESS DE MELLO NETO	11/05 /2026 11:31
3 Parágrafo único. O cumprimento do disposto neste Decreto é dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021. (Incluído pelo Decreto nº 11.137, de 2022)	ADOLPHO NIESS DE MELLO NETO	11/05 /2026 11:30
4 Parágrafo único. O cumprimento do disposto neste Decreto é dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021. (Incluído pelo Decreto nº 11.137, de 2022)	ADOLPHO NIESS DE MELLO NETO	11/05 /2026 11:15
5 Acompanhado pela Divisão de Intendência do CGCFN.	ADOLPHO NIESS DE MELLO NETO	11/05 /2026 10:48

#### 6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.